



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 383/2022

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.003460/22  
Senha: 2E01153

Excelentíssima Senhora  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Digníssima Governadora do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei (\*) de autoria do Deputado Warton Lacerda quê:

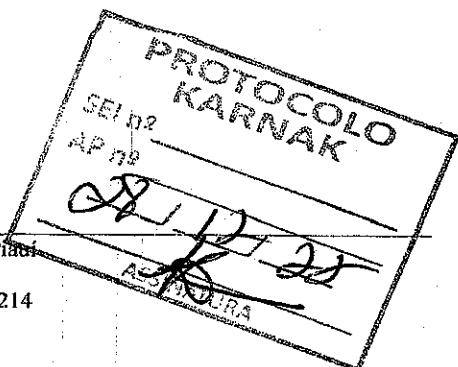
**"Dispõe sobre a criação do projeto: ESCOLINHAS NAS ESCOLAS, que visa à instalação de escolinhas de futebol nas escolas públicas do Estado".**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMISTOCLES FILHO  
Presidente

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Av. Marechal Castelo Branco, 201  
CEP: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214





**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2022**

*Dispõe sobre a criação do projeto:  
ESCOLINHAS NAS ESCOLAS, que visa à  
instalação de escolinhas de futebol nas escolas  
públicas do Estado.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei destina-se a criação do projeto: ESCOLINHA NAS ESCOLAS, que beneficiará crianças e adolescentes regularmente matriculadas nas escolas públicas estaduais.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação fiscalizará a execução projeto nas escolas.

Art. 3º O projeto acontecerá nos turnos manhã e tarde, para que todos os alunos sejam beneficiados, sem que o turno de estudo seja prejudicado.

Art. 4º O professor, alimentação, e todo material necessário para o bom andamento do projeto, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2022.

*Dep. FHEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente